

000046/2023-PGE/GAB/PCTA, de 12 de janeiro de 2023, no qual a Srª Ana Carolina Lobo Gluck Paúl – Procuradora Geral Adjunta do Contencioso, encaminha e recomenda o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Processo nº 0800287-64.2022.8.14.0301, ajuizado por LUIS CARLOS SERRA FILHO (CPF nº 615.372.213-02) em face do Estado do Pará e do Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES. O objeto da demanda consiste em condenar os imputados a se absterem de exigir, no momento de entrega da documentação e matrícula no CFP/PMPA/2020, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que somente fosse exigida no momento da posse, garantindo a participação do Autor. No feito, o Juízo deferiu o pedido liminar. Contudo, posteriormente, em sede de sentença, o Juízo DENEGOU A SEGURANÇA PRETENDIDA, extinguindo o feito com resolução do mérito (PAE nº 2022/108037);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR POR DECISÃO JUDICIAL da Polícia Militar do Pará, o SD PM RG 46007 LUÍS CARLOS SERRA FILHO, Matrícula Funcional nº 3540999/1, nos termos dos Autos do Mandado de Segurança Processo nº 0800287-64.2022.8.14.0301.

Art. 2º EXCLUIR o SD PM RG 46007 LUÍS CARLOS SERRA FILHO, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA..

Art. 3º Determinar ao Comandante do 32º BPM/CPR IX, que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 32º BPM/CPR IX, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 897176

PORTARIA Nº 018/2023 – GAB. CMDO

Padroniza os modelos de armamento de porte da PMPA e dá outras providências.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, VIII e XII da Lei Complementar Estadual nº 053 de 7 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará – PMPA;

Considerando a necessidade de uniformizar os modelos das armas de porte da Corporação, com fundamento no princípio da padronização disposto no art. 15, I da Lei nº 8.666/93 e no art. 40, V, “a” da Lei nº 14.133/2021; Considerando o relatório técnico de padronização elaborado pela Comissão Especial de Padronização, nomeada por intermédio da PORTARIA Nº 140/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 35.147 de 11 de outubro de 2022, que teve como objeto a realização de estudos técnicos e elaboração de relatório conclusivo para definição do padrão de arma de porte a ser adotado pela Corporação, conforme o processo administrativo PAE nº 2022/1429485;

Considerando que a padronização visa estabelecer a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pela PMPA, com base na conformidade de especificações técnicas, de treinamento e de desempenho, observadas as condições de manutenção, assistência técnica, custos e contratações anteriores realizadas pela Corporação;

Considerando as recentes aquisições de um total de 7.008 pistolas semiautomáticas Beretta, Modelo APX, sendo 6.810 no calibre .40 S&W e 198 no calibre 9x19 mm e os comprovados benefícios técnicos, logísticos e econômicos para a Corporação com a adoção da padronização dos modelos da fabricante Beretta;

Considerando, finalmente, o Parecer Jurídico nº 018/CONJUR 01, de 19 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Padronizar, no âmbito da Polícia Militar do Pará, como armamento de porte padrão a Pistola Beretta Modelo APX, nas versões Full Size e Compacta, nos calibres .40 S&W e 9x19 mm.

Art. 2º. Estabelecer que a padronização definida nesta Portaria seja revista no prazo de quatro anos, à contar da data de sua publicação, como forma de aferir a manutenção das condições e os benefícios à Corporação que determinaram a escolha dos modelos.

Art. 3º. Disponibilizar o teor da presente portaria no sítio eletrônico oficial da PMPA, a partir da data de sua publicação, em atendimento ao que prevê o art. 43, I da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. A padronização poderá, a qualquer tempo, ser revista, sempre que se verificarem circunstâncias supervenientes que tornem a padronização não mais benéfica para a Corporação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 19 de janeiro de 2023

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMPA

Protocolo: 897177

PORTARIA Nº 0270/2023 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Memorando nº 28/2023-CONJUR/3, de 13 de janeiro de 2023, que anexa o Ofício nº 000029/2023-PGE/GAB/PCTA, de 10 de janeiro de 2023, no qual a Srª Ana Carolina Lobo Gluck Paúl – Procuradora Geral Adjunta

do Contencioso, reporta-se a Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária de Processo nº 0004454-09.2014.8.14.0053, ajuizada por LEONARDO DANTAS DE MOURA (CPF nº 008.482.501-41) em face do Estado do Pará. A demanda tem por objeto o pedido de anulação de Ato Administrativo que excluiu o autor às fileiras da PMPA. No feito, foi deferido a antecipação dos efeitos da tutela para suspender o resultado da PORTARIA Nº 1351/2014-PMPA, publicada no Boletim Geral nº 145 – 12 AGO 2014, que excluiu o autor da Polícia Militar do Pará, determinado que o mesmo seja imediatamente reintegrado em seu cargo para que continue a exercer normalmente suas funções. Posteriormente, em sede de Agravo de Instrumento, processo nº 0002924-95.2015.8.14.0000, interposto pelo Estado do Pará, foi dado PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a decisão interlocutória agravada e indeferir a tutela de urgência, no sentido de excluir o autor das fileiras da PMPA (PAE nº 2023/46476);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR POR DECISÃO JUDICIAL da Polícia Militar do Pará, o 3º SGT PM RG 35457 LEONARDO DANTAS DE MOURA, Matrícula Funcional nº 57199967/1, nos termos dos Autos do Agravo de Instrumento Processo nº 0002924-95.2015.8.14.0000.

Art. 2º EXCLUIR o 3º SGT PM RG 35457 LEONARDO DANTAS DE MOURA, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA..

Art. 3º Determinar ao Comandante do 36º BPM/CPR XIII, que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 36º BPM/CPR XIII, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 897194

PORTARIA Nº 0237/2023 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Memorando nº 001/2023-CONJUR/3, de 02 de janeiro de 2023, que anexa o Ofício nº 001003/2022-PGE/GAB/PCTA, de 26 de dezembro de 2022, no qual a Srª Ana Carolina Lobo Gluck Paúl – Procuradora Geral Adjunta do Contencioso, encaminha e recomenda o cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Ordinária Processo nº 0004565-96.2017.8.14.0017, ajuizada por GILDIANY PEREIRA TAVARES FILIPE (CPF nº 731.676.651-49), em face do Estado do Pará e da FADESP. O objeto da demanda consiste na manutenção da autora na PMPA. No feito, em 10 de maio de 2017, foi deferida a liminar pleiteada para determinar que os Réus promovam, imediatamente, a inclusão da Requerente no certame, classificando-a para realização da 4ª etapa, até decisão final. No entanto, em 14 de março de 2018, em sede de audiência, o Juízo revogou a decisão que antecedeu os efeitos da tutela. Contudo, em decisão posterior, em 06/07/2018, tornou a deferir a liminar para reinclusão da Autora no certame. Ocorre que antes mesmo da intimação do Estado sobre a nova liminar, a decisão foi tornada sem efeito pelo Juízo. Isto posto, a Procuradoria Geral do Estado do Pará encaminha e recomenda o cumprimento da Decisão Judicial no sentido de proceder com o desligamento da autora da Corporação, em razão de não haver Decisão Judicial que ampare sua permanência (PAE nº 2022/1451702);

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR POR DECISÃO JUDICIAL da Polícia Militar do Pará, a SD PM RG 43470 GILDIANY PEREIRA TAVARES FILIPE, Matrícula Funcional nº 59443911, pertencente ao efetivo do 22º BPM/CPR V nos termos dos Autos do Processo nº 0004565-96.2017.8.14.0017.

Art. 2º EXCLUIR a SD PM RG 43470 GILDIANY PEREIRA TAVARES FILIPE, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA..

Art. 3º Determinar ao Comandante do 22º BPM/CPR V, que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDº, publicado no Aditamento ao BG nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 22º BPM/CPR V, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 19 de janeiro de 2023.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 897188